

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE LOCAÇÃO Nº 15/2026 PSL (HRTL)**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA UTI OU TIPO B – EQUIPADA COM SOCORRISTAS 24H**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, no Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre o LOCATÁRIA/CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

**2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1 Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Anel Viário Engenheiro Samir Thomé, s/n – Distrito Industrial – Três Lagoas/MS – CEP 79.648-000.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o “OFÍCIO Nº 113/2026/HRTL/ACQUA-DG”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

Tal necessidade visa atender ao 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2022 – Identificador 17726 (ANEXO), que tem por objeto liberar Recursos para *“(…) a contratação de prestação de serviços de saúde emergenciais para o Hospital Regional Magid Thomé (HRCMT), mediante a locação de mão de obra especializada para atendimentos de cunho ocupacional, emergencial e assistencial, com disponibilização de ambulância UTI ou Tipo B, equipada com equipe de socorristas*

*24 horas, destinada à realização de transferências de pacientes do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé para hospitais de referência.” (Item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do referido Termo Aditivo).*

A busca constante da eficiência e qualidade na assistência prestada aos usuários, por parte deste Instituto e consequentemente desta Direção, é a premissa que norteia a gestão, juntamente com o compromisso da economicidade, sempre atendendo aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, eficiência, isonomia, publicidade, legalidade e razoabilidade.

Neste sentido, venho solicitar que seja realizado Processo de Seleção, respeitando o valor máximo, como preço de referência, o estabelecido no *Item 3.2 do 13º Termo de Aditivo*, sendo:

*“Para a estimativa de custo deste Termo Aditivo, diante do perfil de transferências demandado no ano anterior, foi realizado um estudo que considerou a média mensal de 20 transferências; a média de quilômetros percorridos no trecho Três Lagoas aos hospitais de Campo Grande; bem como a proporção entre as transferências que demandaram transporte básico e transporte avançado no ano de 2025. A média de transferências por mês é de 20 (vinte), sendo 14 (catorze) com transporte avançado e 6 (seis) com transporte básico. O valor do Km rodado conforme para transporte avançado é de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) e do transporte básico é de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos). A distância rodoviária percorrida no trecho de Três Lagoas aos Hospitais de Campo Grande é de 676 km (ida e volta).”*

Portanto, considerando a necessidade de profissionais capacitados para melhor atendimento junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail [psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br](mailto:psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br), no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina RDC nº 153 de 26/04/2017, Instrução Normativa – IN nº 66, 01/09/2020, Portaria nº 32-R de 19/06/2015, Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998;
- d) Apresentação de apólice de seguro dos veículos;
- e) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.1 A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo

quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

## **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1 A CONTRATADA/LOCADORA se compromete a:**

5.1.1 Promover à CONTRATANTE/LOCATÁRIA o atendimento de equipe altamente treinada e capacitada para atendimento a qualquer tipo de intercorrência médica e deve contar com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem com experiência comprovada.

5.1.2 Mediante solicitação da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, deve apresentar documentação comprobatória de pessoal capacitado para atuar nas atividades.

### **5.2 Sobre a locação das ambulâncias:**

5.2.1 Disponibilizar Ambulância UTI ou TIPO B, desde que atenda às normas internacionais de saúde e segurança, devendo ser disponibilizados veículos com tração 4x2 e 4x4, furgão pequeno e furgão grande com ar-condicionado, sistema de freios ABS, airbag, tacógrafo digital, sistema de telemetria e equipamentos médicos:

- a) Unidade de Suporte Avançado (USA) UTI ou TIPO B;
- b) Substituição imediata de veículo, se necessário;
- c) Equipe médica especializada, se necessário;
- d) Equipe de técnicos de enfermagem e socorristas, se necessário.

### **5.3 Sobre os equipamentos que devem constar na ambulância:**

5.3.1 Os equipamentos deverão atender à ambulância conforme os itens de segurança e passar por rotinas de *checklist* pelos profissionais de Enfermagem e Condutores de Veículo de Emergências todo plantão;

5.3.2 Os equipamentos que tripulam as unidades deverão ser de alta qualidade com características de confiabilidade e segurança para paciente e os profissionais que estão tripulando, conforme listagem mínima:

- a) Cardioversor;
- b) Respirador;

- c) Bomba de Infusão;
- d) Oxymetro;
- e) DEA – ZOLL;
- f) Mochilas para atendimento
- g) KED – Imobilizador de Coluna
- h) Maca Sked;
- i) Prancha de Imobilização.

5.3.3 Para garantir a segurança de equipe e pacientes, em casos específicos, equipamentos especiais deverão ser utilizados, como a “Maca Cápsula”, que possibilita uma redução de contaminante por meio externo, dando maior segurança para equipe e pessoas próximo ao paciente contaminado.

5.4 A CONTRATANTE/LOCATÁRIA efetuará medições e avaliações dos serviços para verificar a conformidade destes com as especificações por ela determinadas, bem como o atendimento a todas as demais condições estabelecidas neste Contrato.

5.5 As PARTES concordam e reconhecem, desde já, que não realizaram investimentos consideráveis e/ou vultosos para assumir as obrigações previstas no futuro Contrato.

5.5.1 Não são considerados investimentos extraordinários aqueles que forem próprios ou necessários ao regular funcionamento da atividade da CONTRATADA/LOCADORA. Quaisquer investimentos fora do curso normal das atividades da CONTRATADA/LOCADORA, que sejam necessários ao objeto do futuro Contrato, deverão ser acordados previamente por escrito com a CONTRATANTE/LOCATÁRIA.

5.6 No desempenho dos serviços pela CONTRATADA/LOCADORA estão incluídos pessoal especializado e demais elementos necessários ao completo e fiel cumprimento do contrato, ou seja, oferecer o serviço com qualidade e eficiência.

5.7 Os serviços compreendem locação de serviço ambulância UTI ou TIPO B – equipada com socorristas 24h, destinada à realização de transferência de pacientes deste nosocômio para hospitais de referências.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA**

6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA/LOCADORA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3 Notificar a CONTRATADA/LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

6.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência.

6.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/LOCADORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Informar à CONTRATADA/LOCADORA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

6.7 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

6.8 As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADORA**

7.1 Executar o serviço discriminado neste Termo de Referência.

7.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE/LOCATÁRIA.

7.3 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à

CONTRATANTE/LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE/LOCATÁRIA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços locados.

7.4 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

7.5 Reservar exclusivamente ao CONTRATANTE/LOCATÁRIA o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

7.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA/LOCADORA a manutenção preventiva, corretiva do veículo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE/LOCATÁRIA e sem nenhum prejuízo diário de fluxo, dentro do período de vigência da garantia do equipamento.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento à CONTRATADA/LOCADORA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL e/ou FATURA, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA UTI OU TIPO B – EQUIPADA COM SOCORRISTAS 24H, referente ao Contrato nº XXX, no período de XX a XX de XXXXXX de 202X, no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, com contrato de gestão nº 01/2022 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Mato Grosso do Sul, e os Dados bancários), juntamente com:

- a) Certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Cópia da escala de trabalho;
- c) Relatório detalhado de execução de serviço;
- d) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala.

8.2 A NOTA FISCAL e/ou FATURA deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0023-02, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2021, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIA e o Estado do Mato Grosso do Sul.

8.3 O pagamento da NOTA FISCAL e/ou FATURA à CONTRATADA/LOCADORA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 8.1 deste termo (subitens A à D).

8.4 No ato de apresentação da NOTA FISCAL e/ou FATURA para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE/LOCATÁRIA irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

8.5 A NOTA FISCAL e/ou FATURA deverá ser atestada pela CONTRATANTE/LOCATÁRIA e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA/LOCADORA, para retificação das causas de seu indeferimento.

## **9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

9.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 01/2022 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

9.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

9.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

9.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

## 10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO II** de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do equipamento ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- g) **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR TOTAL MENSAL.**

## 11. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

11.1 O preço de referência para Prestação de Serviços objeto deste processo e, para fins de proposta do presente seletivo, deve corresponder ao valor mensal necessário para cobertura do período total dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando o VALOR DE REFERÊNCIA, máximo, o estabelecido no *Item 3.2 do 13º Termo de Aditivo*, realizado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIA e o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, sendo:

(...)

*“Para a estimativa de custo deste Termo Aditivo, diante do perfil de transferências demandado no ano anterior, foi realizado um estudo que considerou a média mensal de 20 transferências; a média de quilômetros percorridos no trecho Três Lagoas aos hospitais de Campo Grande; bem como*

*a proporção entre as transferências que demandaram transporte básico e transporte avançado no ano de 2025. A média de transferências por mês é de 20 (vinte), sendo 14 (catorze) com transporte avançado e 6 (seis) com transporte básico. O valor do Km rodado conforme para transporte avançado é de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) e do transporte básico é de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos). A distância rodoviária percorrida no trecho de Três Lagoas aos Hospitais de Campo Grande é de 676 km (ida e volta)."*

11.2 Assim, o valor de referência, para a execução dos serviços é de R\$ 144.799,20 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais, vinte centavos), sendo:

<b>LOCAÇÃO SERVIÇO DE AMBULÂNCIA UTI OU TIPO B – EQUIPADAS COM SOCORRISTAS 24h</b>					
<b>TIPO SERVIÇO</b>	<b>MÉDIA TRANSFERÊNCIA</b>	<b>DISTÂNCIA IDA/VOLTA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>	<b>\$/ POR TRANSFERÊNCIA</b>	<b>\$/ MÉDIO MENSAL</b>
AVANÇADO	14	676	R\$ 12,60	R\$ 8.517,60	R\$ 119.246,40
BÁSICO	6	676	R\$ 6,30	R\$ 4.258,80	R\$ 25.552,80
<b>VALOR MÉDIO MENSAL</b>					<b>R\$ 144.799,20</b>

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Caso a CONTRATADA/LOCADORA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.3 A CONTRATADA/LOCADORA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços CONTRATADA/LOCADORAS, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA/LOCADORA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

12.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE/LOCATÁRIA rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA/LOCADORA com relação ao Projeto ou serviço locado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.

Três Lagoas/MS, 28 de abril de 2026.

**INSTITUTO ACQUA**  
Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental